

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de serviços para troca de lâmpadas nas praças públicas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de manutenção na rede elétrica de iluminação, realizando a substituição de lâmpadas.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Manutenção na rede elétrica de iluminação realizando substituição de lâmpadas, conforme especificações:

* Na praça Aládio Ferreira, devem ser substituídas 124 lâmpadas por tipo bulbo LED 75W e instalados 52 globos de plástico polietileno esférico branco.

* Na praça Miguelão devem ser substituídas 24 lâmpadas de vapor de sódio por tipo LED 75W.

* Na praça Jardins Lutero, deve ser rebaixado aproximadamente 1 a 2 metros por poste para o alcance da camionete da manutenção consiga alcançar, e deve ser substituídas 72 lâmpadas por tipo bulbo LED 75w.

* No trevo de acesso ao município, deve ser feita limpeza de 5 caixas de passagem e elevação das mesmas e substituídas as tampas de alvenaria e refazer as conexões.

A empresa deverá fornecer todo material e mão de obra para a realização da troca.

A empresa contratada deve seguir todas as normas de segurança e de qualidade no processo de instalação e manutenção. A execução do serviço requer apenas a manutenção da infraestrutura existente.

A não necessidade de projeto elétrico se justifica pelo fato de os serviços solicitados serem de manutenção em uma infraestrutura já existente, com intervenções limitadas à substituição de lâmpadas, instalação de globos e ajustes físicos (como rebaixamento de postes e limpeza de caixas de passagem). Como a rede já foi projetada para suportar o funcionamento das lâmpadas anteriores, e a troca será feita por lâmpadas de especificações similares, não há necessidade de um novo projeto elétrico, apenas da execução de serviços de manutenção conforme as normas e parâmetros técnicos aplicáveis.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 20/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As praças encontram-se com a sua iluminação parcialmente danificada, prejudicando os cidadãos que passam durante a noite.

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento da prestação de serviços de manutenção na rede elétrica de iluminação, realizando a substituição de lâmpadas, conforme as seguintes especificações/condições:

Manutenção na rede elétrica de iluminação realizando substituição de lâmpadas, conforme especificações:

- * Na praça Aládio Ferreira, devem ser substituídas 124 lâmpadas por tipo bulbo LED 75W e instalados 52 globos de plástico polietileno esférico branco.
- * Na praça Miguelão devem ser substituídas 24 lâmpadas de vapor de sódio por tipo LED 75W.
- * Na praça Jardins Lutero, deve ser rebaixado aproximadamente 1 a 2 metros por poste para o alcance da camionete da manutenção consiga alcançar, e deve ser substituídas 72 lâmpadas por tipo bulbo LED 75w.
- * No trevo de acesso ao município, deve ser feita limpeza de 5 caixas de passagem e elevação das mesmas e substituídas as tampas de alvenaria e refazer as conexões.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de serviço de manutenção na rede elétrica de iluminação, realizando a substituição de lâmpadas, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de assistência técnica dos itens será de no mínimo 06 (seis) meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº

14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do

art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias diretamente as praças onde deverá ser trocada as lâmpadas

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.309/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 48.435,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação nas empresas locais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 183.

Giruá – RS, 16 de Setembro de 2024.

PAULO GASPAR ARCHEMNER

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS